



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026**

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo nº 005/2025

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Com base no presente procedimento de Dispensa de Licitação formalizado em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando todos os documentos constantes dos autos, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA**, a favor da empresa **MARCOS EURICO SCHERMA ME - CNPJ nº 05.039.129/0001-27**, sob o valor global de **R\$ 2.757,64 (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, por ser dela o menor preço ofertado.

Por fim, determino a elaboração do contrato de fornecimento parcelado de produtos de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, contendo todo escopo a ser executado, que deverá ser assinado. Ato contínuo, determino a publicação do extrato do contrato conforme costume.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, “caput”, da Lei 14.133/21.

Jeriquara-SP, 06 de junho de 2025.

Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara

Art. 72 - Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA E A EMPRESA MARCOS EURICO SCHERMA ME.

Contrato nº 003/2025

Pelo presente instrumento, Câmara Municipal de Jeriquara, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.239.886/0001-52, com sede na Rua Jorge Abdalla Bittar nº 522, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-1347, representado por seu Presidente Julio Cezar Cintra Borges, neste ato denominado CONTRATANTE, e MARCOS EURICO SCHERMA ME, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.039.129/0001-27, com sede na Rua Mercídio Rodrigues de Oliveira, nº 631, no Centro, cidade de Jeriquara-SP, neste ato representada por seu diretor, Sr. Marcos Eurico Scherma, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação nº 000/2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato é a aquisição de produtos de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, objeto do Processo nº 005/2025, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Máximo – R\$	Valor total Máximo – R\$
1	10	Frasco	Limpador de piso, de uso doméstico, aroma diversos, embalagem de 500 ml	8,85	88,50
2	03	unidade	Vassoura Piaçava	32,99	98,97
3	01	par	Bota de Segurança individual	64,90	64,90
4	03	Unidade	Rodo em borracha 60 cm, eva duplo, cabo de alumínio revestido com	29,99	89,97



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA
JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

			plástico, medida acima de 1,20 cm		
5	3	Pacote	Sabão em pedra, glicerinado, 200g, embalado em saco plástico contendo 05 unidades	15,35	46,05
6	12	Frasco	Detergente líquido para louças, biodegradável, frasco de 500 ml	3,30	39,60
7	06	Par	Luva para limpeza, borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, tamanho M ou G	8,00	48,00
8	02	Unidade	Escova Sanitária, com cerdas de nylon, com suporte	21,90	43,80
9	9	pacote	Papel higiênico, picotado, folha dupla, cor branca, neutro, de primeira qualidade, pacote com 16 rolos medindo 30mx10cm	32,80	295,20
10	08	Frasco	Desinfetante líquido, frasco com 2 litros	7,99	63,92
11	08	Pacote	Saco plástico para lixo, 15 litros, pacote com 20 unidades	4,60	36,80
12	8	Pacote	Saco plástico para lixo, 30 litros, pacote com 20 unidades	12,45	99,60
13	06	Unidade	Pano para limpeza de piso	14,50	87,00
14	08	Unidade	Flanela de limpeza	4,25	34,00
15	6	Pacote	Esponja de louça dupla face, pacote com 04 unidades	7,50	45,00
16	04	Pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades	2,99	11,96
17	10	Frasco	Álcool etílico hidratado, 70° inpm, 96	12,50	125,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

			gl, embalagem de 1 litro		
18	04	Frasco	Lustra móveis, frasco de 200 ml	6,20	24,80
19	01	Unidade	Balde plástico de 10 litros	20,80	20,80
20	12	Frasco	Inseticida, aerossol multiuso embalagem de 300 ml	16,99	203,88
21	06	Frasco	Água sanitária, frasco de 1 litro	4,99	29,94
22	12	Frasco	Limpador de uso geral multiuso, frasco de 500 ml	7,30	87,60
23	20	Pacote	Guardanapo de papel, folhas duplas, 24x24, embalagem com 50 unidades	1,85	37,00
24	10	Pacote	Papel toalha para cozinha, pacote com dois rolos com 60 folhas cada	7,70	77,00
25	10	Frasco	Querosene, frasco com 500 ml	15,75	157,50
26	02	Pacote	Sabão em pó, pacote de 800g	16,30	32,60
27	20	Pacote	Filtro de café, coador de papel, tamanho grande nº 103, embalagem com 30 unidades	6,30	126,00
28	02	Unidade	Recarga de gás liquefeito de petróleo, tipo GLP, 13 kg	120,00	240,00
29	25	Pacote	Copo descartável 180 ml com 100 unidades	5,99	149,75
30	50	Pacote	Copo descartável 50 ml com 100 unidades	2,80	140,00
31	06	Pacote	Toalha de papel interfolha, cor branca com 1000 unidades	18,75	112,50
VALOR TOTAL GERAL					R\$
2.757,64					



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUEARA JERIQUEARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

DA EXECUÇÃO

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

A entrega dos bens deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Jeriquara, na Rua Jorge Abdalla Bittar, nº 522, Centro, Cep 14.450-000, Telefone: (016)3134-1347, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O objeto da presente contratação será recebido em até 30 (trinta) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: O objeto será considerado recebido, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e a qualidade do produto fornecido esteja de acordo com o solicitado.

DO PREÇO

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de **R\$ 2.757,64** (Dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

DO PRAZO

Sexta: O presente contrato vigorará até 06 de junho de 2026.

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 125 da Lei Federal 14.133/21.

Oitava: A Contratada se obriga a prestar garantia dos produtos fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pela Câmara Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

Nona: Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Décima: O prazo de garantia, será de acordo com o Edital.

Décima Primeira: Os objetos deverão ser entregues em até 30 dias corridos, contados da requisição, conforme edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Décima Segunda: O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Décima Terceira: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

Décima Quarta: A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Décima Quinta: Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Décima Sexta: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia



CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA JERIQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO BIÊNIO 2025/2026

de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a

decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Décima Sétima: O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

Décima Oitava: A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

Décima Nona: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

Vigésima: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Vigésima Primeira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Vigésima Segunda: O Município através de seu Presidente Julio Cezar Cintra Borges, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Terceira: A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora legislativa Sr^a Eunice Aparecida de Oliveira, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

Vigésima Quarta: A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE JERQUARA
JERQUARA – ESTADO DE SÃO PAULO
BIÊNIO 2025/2026

Vigésima Quinta: A vigência do presente Contrato será a partir da presente data até 06 de junho de 2026, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações

DO ADITAMENTO

Vigésima Sexta: O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

DA PUBLICAÇÃO

Vigésima Sétima: O presente Contrato será publicado no sítio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

Vigésima Oitava: O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2025 e à Lei nº 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DO FORO

Vigésima Nona: Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, 06 de junho de 2025.

Julio Cezar Cintra Borges
Presidente da Câmara
Contratante

Marcos Eurico Scherma ME
Contratado

Testemunhas:-